

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2007
(Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento
e Desenvolvimento Rural)

Solicita ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES sobre o endividamento rural brasileiro.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 24, inciso V, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC o seguinte pedido de informações:

1. Em relação aos programas de financiamento administrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

- a)- Total de operações contratadas para cada Programa, identificada por ano de contratação e valor anual contratado;
- b)- Número total de produtores beneficiados para cada programa, identificados por ano de contratação e valor anual contratado;
- c)- Saldo devedor total para cada programa;
- d)- Valor estimado das parcelas vencidas e vincendas em 2007 e vincendas a partir de 2008;
- e)- Identificar o total de operações, valor contratado no caso de cooperativas, associações de produtores e condomínios rurais;
- f)- Total da inadimplência, relatando o total de produtores, saldo devedor na data do vencimento, valor atualizado, que deve ser requerida também junto às instituições financeiras repassadoras de recursos;

Observações importantes:

- Todas estas informações devem estar identificadas por unidade da federação e por agente financeiro;
- As informações devem ser estratificadas por saldos de até R\$ 15 mil, entre R\$ 15 mil a R\$ 50 mil, entre R\$ 50 mil a R\$ 100 mil, entre R\$ 100 mil a R\$ 200

mil e acima de R\$ 200 mil.

2. Em relação aos programas de financiamento administrados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, relacionados ao Programa Nacional Financiamento da Agricultura Familiar - PRONAF:

a)- Total de operações contratadas para cada grupo de agricultores familiares (A, B, A/C, C, D e E), identificadas por ano de contratação e valor anual contratado;

b)- Número total de produtores beneficiados em cada uma das categorias de agricultores familiares, identificados por ano de contratação e valor anual contratado;

c)- Saldo devedor total para cada classe de agricultores familiares;

d)- Valor estimado das parcelas vencidas e vincendas em 2007 e vincendas a partir de 2008;

e)- Identificar o total de operações, valor contratado no caso de cooperativas, associações de produtores e condomínios rurais;

f)- Total da inadimplência, relatando o total de produtores, saldo devedor na data do vencimento, valor atualizado, que deve ser requerida também junto às instituições financeiras repassadoras dos recursos;

Observações importantes:

- Todas estas informações devem estar identificadas por unidade da federação e por agente financeiro;

- Apresentar também relatório sucinto em relação aos valores renegociados com base na Lei nº 10.696, de 2003 e Lei nº 11.322, de 2006, considerando o total de operações renegociadas, saldo devedor renegociado, número de produtores beneficiados, total de parcelas vencidas e vincendas, saldo inadimplente na data do vencimento e valor atualizado, identificando separadamente o total das operações contratadas por cooperativas, associações e condomínios rurais.

3. Em relação aos programas de financiamento administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, relacionados ao Proger Rural e Finame Agrícola e Finame Especial, e outros destinados à atividade agropecuária:

a)- Total de operações contratadas para cada linha de crédito, identificadas por ano de contratação e valor anual contratado;

b)- Número total de produtores beneficiados em cada uma das linhas de crédito, identificados por ano de contratação e valor anual contratado;

c)- Saldo devedor total para cada linha de crédito;

d)- Valor estimado das parcelas vencidas e vincendas em 2007 e vincendas a partir de 2008;

e)- Identificar o total de operações, valor contratado no caso de cooperativas, associações de produtores e condomínios rurais;

f)- Total da inadimplência, relatando o total de produtores, saldo devedor na data do vencimento, valor atualizado, que deve ser requerida também junto às instituições financeiras repassadoras dos recursos;

Observações importantes:

- Todas estas informações devem estar identificadas por unidade da federação e por agente financeiro;

- As informações devem ser estratificadas por saldos de até R\$ 15 mil, entre R\$ 15 mil a R\$ 50 mil, entre R\$ 50 mil a R\$ 100 mil, entre R\$ 100 mil a R\$ 200 mil e acima de R\$ 200 mil.

Com o propósito de orientar a pauta das reuniões da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, e da Subcomissão de Política Agrícola, Endividamento e Renda Rural na análise da questão endividamento rural, solicitamos o envio das informações, adotando como data base 31/12/2006, considerando o detalhamento, especificando fontes, programas, informando nº de operações, saldos devedores estratificados por faixas, conforme solicitado. Seria também desejável o detalhamento das mesmas informações por Estados da federação de modo a identificar focos ou bolsões de endividamento localizado.

Esperamos que com essa contribuição de Vossa Excelência, a Câmara dos Deputados, em especial a Comissão de Agricultura possa elaborar uma proposta que venha minimizar os percalços previstos para a atividade agropecuária brasileira para os próximos anos.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com a especial atenção de Vossa Excelência, ao ensejo renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2007.

Deputado MARCOS MONTES
Presidente